DECRETO N° 4.101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a proibição temporária na concessão de diárias e horas extras do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que estamos executando o orçamento do último exercício do mandato e, consequentemente, enquadrados no artigo 42 de LRF,

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal, principalmente com relação às transferências constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento orçamentário da despesa, tendo em vista o pagamento das folhas de pagamento dos meses finais deste exercício, bem como 13° salário, férias e indenizações,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam proibidas até 31 de dezembro de 2012, a concessão de diárias e horas extras no poder Executivo Municipal.

§ 1° - Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos do Executivo Municipal ficam proibidos de emitir formulário específico para concessão de diárias, ficando também proibido qualquer ação envolvendo pagamento de diárias, com exceção daquelas previstas no §2° deste artigo.

§ 2° - A suspensão definida no caput não abrange os motoristas de serviços essenciais, principalmente os de ambulância e/ou de veículos que transportem pacientes para tratamento de saúde.

§ 3° - Ficam proibidos os setores de Contabilidade e Tesouraria de dar prosseguimento a processos de concessão de diárias cujas datas de solicitação sejam posteriores à data deste Decreto, devendo retornar o Processo ao órgão requisitante para cancelamento da ação.

§ 4° - A Divisão de Pessoal não lançará em folha de pagamento qualquer tipo de hora extra, com exceção daquelas previstas nos §2° e §5° deste artigo.

§ 5° - Com relação aos serviços da guarda municipal, serão permitidas horas extras estritamente com o fito de realizar escala de horários em eventos promovidos pela PMMP, sempre limitadas ao máximo de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais.

Art. 2° - Ao Secretário Municipal de Fazenda compete a observância deste

Decreto, de forma a não autorizar quaisquer pagamentos de diárias e horas extras não contempladas nas exceções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 19 de outubro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11 a 20 / 10 / 2012
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 081 Bim Nº 255.
Rúbrica
Mat. 0012439.